



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 196, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Estabelece o valor de Diárias a serem pagas aos servidores públicos e aos Agentes Políticos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Considera-se diária o valor pago ao servidor público ou ao Agente Político, para o custeio de despesas, excetuando-se as de hospedagem, por ocasião de viagem a serviços do município.

§1º - a diária a que se refere o caput compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas com pernoite, sendo que em caso de viagem apenas no período diurno, o valor a ser pago será de 1/3 (um terço) do valor da diária para a alínea "a" e de 1/2 (um meio) para as alíneas "b" e "c", do parágrafo seguinte:

§2º - O valor a ser pago a título de diária será o seguinte:

- a) Para os servidores público em geral o valor da diária será R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Para Secretário e Consultor Jurídico, a diária será no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);
- c) Para o Prefeito, o valor da diária será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§3º - O pagamento feito ao servidor a título de diária, deverá ser devidamente comprovado mediante declaração, certidão, certificado de participação de evento, convite pra reuniões, declaração de chefe imediato informando que o servidor se deslocou a serviço do município;

§4º - O servidor público que estiver acompanhado de superior hierárquico, perceberá o mesmo valor da diária do superior hierárquico que o acompanhar.

Art. 2º - Os valores fixados no Parágrafo 2º do Art. 1º serão majorados em 100% (cem por cento) em caso de viagem para outro Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a lei 67/2016 e as disposições em contrário.

Art.5º - Publique-se e registre-se.

Arara/PB, em 10 de maio de 2024.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional